



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

VOTO EM SEPARADO

Projeto de Lei Legislativo nº 0002-2025
Processo nº 0037-2025

Este Vereador, sob os aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como quanto ao prisma técnico-redacional, nada tem a objetar com referência ao Projeto em epígrafe.

Entretanto, com relação ao mérito, manifesto-me desfavorável à aprovação do referido Projeto de Lei, considerando que as penalidades nele previstas apresentam valores excessivamente elevados, desproporcionais à realidade socioeconômica de grande parte da população.

Observa-se que, já na primeira autuação, o valor da multa é de vinte UFESP, podendo chegar a oitenta UFESP, acrescida de apreensão e remoção do veículo, em caso de reincidência. Considerando o valor atual da UFESP, tais multas podem ultrapassar com facilidade a renda mensal de muitos trabalhadores, configurando-se como medida de caráter punitivo severo, com potencial de inviabilizar o uso de veículos por cidadãos de baixa renda, inclusive trabalhadores autônomos que dependem do transporte para seu sustento.

Ainda que se reconheça a importância de regulamentar e coibir a emissão de ruídos excessivos, a fixação de penalidades tão onerosas pode resultar em impactos sociais significativos, criando um descompasso entre a finalidade de proteção ao sossego público e a realidade financeira da população. Além disso, o Código de Trânsito Brasileiro já prevê sanções para condutas semelhantes, o que suscita questionamentos sobre a necessidade de valores adicionais tão altos em âmbito municipal.

Assim sendo, apresento o presente voto em separado, manifestando-me CONTRÁRIO à aprovação do Projeto de Lei nº 0002-2025.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, 12 de agosto de 2025.

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Vereador

